



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

**PRAZO: de 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **VALDOMIRO CAPRINI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, KM 98, s/n – Parque Industrial João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.121.269/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Valdomiro Caprini**, portador do CPF sob o nº 410.512.979-15 e RG nº 3.483.378-8, a seguir denominada DETENTORA, (Contatos: (46) 3232-2916) vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e estão de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| <b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b><br><b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |  |                |       |                 |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|-----------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00  | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 372            | 3727  | 3.3.90.30.39.99 |
|   |       |       |       |  |                | 4140  | 3.3.90.30.39.05 |
|   |       |       |       |  | 375            | 3116  | 3.3.90.39.19.99 |
|   |       |       |       |  |                | 3028  | 3.3.90.39.19.04 |
|   |       |       |       |  |                | 4371  | 3.3.90.39.19.05 |

| <b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b><br><b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b><br>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos |       |       |       |   |                |       |                 |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 420            | 2739  | 3.3.90.30.39.99 |
|   |       |       |       |   |                | 3310  | 3.3.90.30.39.05 |
|   |       |       |       |   | 424            | 2966  | 3.3.90.39.19.99 |
|   |       |       |       |   |                | 2974  | 3.3.90.39.19.04 |
|   |       |       |       |   |                | 3197  | 3.3.90.39.19.05 |

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 54/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Valdomiro Caprini  
Valdomiro Caprini  
DETENTORA

Testemunhas:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR, conforme especificações descritas abaixo:

#### LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

| LOTE 10 - PEÇAS E SERVIÇOS CHAPEAÇÃO E PINTURA  |      |           |   |  |                   |                          |
|---|------|-----------|---|--|-------------------|--------------------------|
| Lote  | Item | COD. PMCV | Descrição   | Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto | Quantidade/ horas | Valor Total Estimado R\$ |
| 10  | 01   | 21922     | PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 | 15%  | -                 | R\$ 30.000,00            |
|   | 02   | 21925     | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATIVA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS                       | R\$ 74,89  | 200               | R\$ 14.978,00            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> |      |           |   |  |                   | <b>R\$ 44.978,00</b>     |

(quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais)

#### 2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.5. Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.

2.6. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das máquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

2.7. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior, bem como no número de máquinas e equipamentos existentes. Após a elaboração dos orçamentos para definição do preço máximo, se verificou a necessidade de alteração nas quantidades de horas e valores de peças para que os mesmos.

3.2. Considerando que o município possui vigente a Concorrência Pública nº 09/20 até a data de 05 de novembro de 2021, a qual tem por objeto **“Registro de preços para aquisição de peças para a frota de máquinas pesadas do município”**, bem como o pregão nº 45/21, objeto **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal”**, todas as peças constantes dos mesmos, serão adquiridas primeiramente do referido processo até que se esgotem os saldos ou até o vencimento dos mesmos.

3.3. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 1.888.939,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, para esta ata de registro de preços, o valor total estimado é de **R\$ 44.978,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre-preço como inexequíveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 6, 10, 11, 12 e 13**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

**6.4. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### **7. Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### **8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

#### 10.1. Das peças

10.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

10.1.2. Para o fornecimento de **PEÇAS**, a Detentora deverá providenciar, no mínimo **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.**

10.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.

10.1.4. Provando o Município menores preço que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

10.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

10.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) Acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

10.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação da Secretaria competente, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

10.1.8 A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.1.9. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

10.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

10.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

### 10.2. Da prestação dos serviços:

10.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

10.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a **MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO**, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.2.3. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo ou no caso de paralização em local de serviço, rebocadas **pelo serviço de guincho (prancha) da Detentora, sem ônus para o Contratante (no deslocamento para conserto e para entrega após o conserto).**

10.2.4. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da Detentora, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

10.2.5. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

10.2.6. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.

10.2.7. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.8. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.
- 10.2.9. Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços**. A mesma deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 120KM DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**.
- 10.2.10. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.
- 10.2.11. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
- 10.2.12. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.
- 10.2.13. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 10.3. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.
- 10.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e conseqüentemente do seu pagamento.

### 11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

### 13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Assessor Técnico Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 7.682 para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação  
e Urbanismo-Gestor

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretário de Obras, Viação  
e Urbanismo-Fiscal



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.

### RELAÇÃO DE MÁQUINAS

| <b>BLOCO 01 - MOTONIVELADORA</b>                        |              |            |
|---|--------------|------------|
| <b>MODELO</b>   | <b>MARCA</b> | <b>ANO</b> |
| MOTONIVELADORA 140-G                                    | CATERPILLAR  | 1990       |
| MOTONIVELADORA 120K                                     | CATERPILLAR  | 2013       |
| MOTONIVELADORA 140-B                                    | NEW HOLLAND  | 2009       |
| MOTONIVELADORA 845B                                     | CASE         | 2019       |
| MOTONIVELADORA 845B                                     | CASE         | 2018       |
| <b>BLOCO 02 - PÁ CARREGADEIRA</b>                       |              |            |
| PÁ CARREGADEIRA 924-HZ                                  | CATERPILLAR  | 2009       |
| PÁ CARREGADEIRA WA200                                   | KOMATSU      | 2013       |
| PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS | CATERPILLAR  | 1998       |
| PÁ CARREGADEIRA LW 300KV                                | XCMG         | 2020       |
| <b>BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA</b>                      |              |            |
| RETROESCAVADEIRA 3C                                     | JCB          | 2013       |
| RETROESCAVADEIRA 3CX                                    | JCB          | 2018       |
| RETROESCAVADEIRA 3CX                                    | JCB          | 2019       |
| RETROESCAVADEIRA 416-E                                  | CATERPILLAR  | 2009       |
| RETROESCAVADEIRA 416-E                                  | CATERPILLAR  | 2010       |
| <b>BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR</b>                      |              |            |
| ROLO COMPACTADOR 3411                                   | HAMM         | 2014       |
| ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229                    | SPV68        | 1985       |
| ROLO COMPACTADOR XS123                                  | XCMG         | 2018       |
| ROLO COMPACTADOR XS123                                  | XCMG         | 2019       |
| <b>BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>                |              |            |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130                           | KOMATSU      | 2012       |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130                           | KOMATSU      | 2014       |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB                              | JCB          | 2018       |
| <b>BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA</b>                       |              |            |
| TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV                                | NEW HOLLAND  | 2011       |
| TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2                                | FORD         | 1988       |

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Valdomiro Caprini  
Valdomiro Caprini  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302 a 306/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – PROCESSO Nº 125/2021 OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZOS DO OBJETO: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo máximo de 07 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; A entrega dos produtos deve ser realizada no Centro de Abastecimento da Saúde – CAS. Demais especificações conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2742-11080. GESTOR: Secretária de Saúde FISCAL: Silvana Aparecida Turato Longhi – Nutricionista; Substituta: Enfermeira, Janine Gehrke Pessotto. Ata de Registro de Preços – ARP nº 302/2021. Partes: Município de Pato Branco e Londrício Comercio de Material Hospitalar Ltda, com o valor total de R\$ 258.600,00. ARP nº 303/2021: Partes: Município de Pato Branco e Merco Soluções em Saúde S-A, com valor total de R\$ 166.873,00. ARP nº 304/2021. Partes: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda, com valor total de R\$ 464.355,00. ARP nº 305/2021. Partes: Município de Pato Branco e Prodiat Nutrição Clínica Ltda, no valor de R\$ 368.500,00. ARP nº 306/2021. Partes: Município de Pato Branco e Sustentare EIRELI, no valor de R\$ 64.995,00. Pato Branco, 15 de Setembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 58/2021. OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Editais, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e ADJUDICO seu objeto para a empresa: **Editora Bem Paraná Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.637.305/0001-70, com o valor total de R\$ 27.200,00. Pato Branco, 20 de Setembro de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 52/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, ADJUDICO seu objeto para a empresa: Londrício Comercio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com o valor total de R\$ 258.600,00; Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total de R\$ 166.873,00, Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com o valor total de R\$ 464.355,00; Prodiat Nutrição Clínica Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, com o valor total de R\$ 368.500,00 e Sustentare EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.844.833/0001-34, com o valor total de R\$ 64.995,00. Pato Branco, 15 de Setembro de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2021. PREGÃO Eletrônico nº 58/2021 – Processo nº 146/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Bem Paraná Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Editais, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 27.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia, após a execução dos serviços. DOTAÇÃO: 1676 – 11557. GESTOR: Secretário Executivo e Secretário Interino de Administração e Finanças. FISCAL: Mariane Aparecida Martinello. Pato Branco, 20 de Setembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Roney Rodrigues Pereira – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 202/2019. PROCESSO Nº 210/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: Objeto a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. DOTAÇÃO: Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57 as partes pactuam prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses. Valor Com base no Art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante o protocolo nº 438563/2021, as partes pactuam os ajustes dos quantitativos. Dotação orçamentária Média e Alta Complexidade. 103020043.2.1170000 Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria 3.3.90.39.50.30.00 Despesa 2709 – Desdobramento 11078 e 2711 – Desdobramentos 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco 22 de Setembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito. João Petry – Representante Legal.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO, EXCLUSIVAMENTE na modalidade VIRTUAL os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 19 de outubro de 2021, a partir das 13h30min.  
LEILOEIRO OFICIAL: ELTON LUIZ SIMON  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR](http://WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR)

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Autos nº                | 0000641-28/2019.5.09.0072  |
| Autor                   | ARIEL ALVES VIEIRA DE MATTOS E OUTROS (2)  |
| Advogado do autor       | WILMAR JOSÉ FREITAS NOGARA (OAB/SC 26.089)   |
| Réu                     | KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP E OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - ME  |
| Advogado do réu         | ANDRÉ AUGUSTO MOREIRA PALMA (OAB/SC 43.008)  |
| Depositário Fiel        | ANDRÉ AUGUSTO MOREIRA PALMA (CPF: 010.060.149-93)  |
| Endereço de localização | RUA ENGENHEIRO GUILHERME JORGE SCHEIDE, 59, CONJ BAIRRO PLANALTO, PATO BRANCO/PR   |
| Descrição dos Bens      | 02 (duas) Máquinas – Masseira industrial elétrica para biscoitos marca General Electric, com capacidade para 100 kg, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cada máquina;<br>01 (uma) Máquina – Batedeira com 3 (três) bicos, customizada com capacidade para 200 kg, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) |
| Total da avaliação      | R\$ 40.000,00  |
| Ônus                    | Nada consta dos autos  |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Autos nº                | 0000308-76/2019.5.09.0072  |
| Autor                   | JOSÉ SALETE RIBEIRO HENRIQUE   |
| Advogado do autor       | FELIPE CORONA MENEZASSI (OAB/PR 35.759)  |
| Réu                     | FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI E OUTROS (2)  |
| Depositário Fiel        | ELTON LUIZ SIMON (Leiloeiro)   |
| Endereço de localização | RUA OSVALDO ARANHA, 659, PATO BRANCO/PR  |
| Descrição do Bem        | Marca/Modelo: PPEUGEOT 407 20A, Renavam: 009143640-8, Chassi: VF36DRN27L001360, Placa: LRV-1672, Município: CORONEL VÍVIDA / PR. Ano de fabricação/modelo: 2006/2007, Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA, Para-choques dianteiro e traseiro com avarias, lanterna traseira direita quebrada, sem bateria, motor faltando peças, pintura do teto desgastada, consolo do câmbio desmontado, pneus estão abocadados. |
| Total da avaliação      | R\$ 15.000,00  |
| Ônus                    | Débitos junto ao Detran  |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Autos nº                | 0000367-64/2019.5.09.0072   |
| Autor                   | VALDEIR DOS SANTOS  |
| Advogado do autor       | DENATAN ANDREI LUIZ (OAB/PR 99.728)   |
| Réu                     | FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI E OUTROS (2)   |
| Depositário Fiel        | Teobaldo Vogel  |
| Endereço de localização | Coronel Vivida  |
| Descrição do Bem        | Parte ideal do imóvel constante da matrícula 4.224, do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, consistente do Lote nº 53 do Núcleo Barro Preto, possuindo área total de terras de 24.200m², com benfeitorias, sendo pertencentes ao executado área de 4.500m², sem benfeitorias. |
| Total da avaliação      | R\$ 450.000,00  |
| Ônus                    | Unfidejato em favor de Teobaldo Bernardo Vogel e Rozaria de Lima Vogel.<br>Penhoras: autos 0000462-66/2018.5.09.0125, 2º VT de Pato Branco; autos 0000998-32/2020.8.16.0076 Juzado Especial Civil de Coronel Vivida.  |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Autos nº                | 0000289-02/2021.5.09.0072   |
| Autor                   | ANTONIO MOACIR DOS SANTOS   |
| Advogado do autor       | JAMUR ADLR (OAB/PR 44.212)  |
| Réu                     | JOARES TELLES DE RAMOS E OUTROS (4)   |
| Advogado dos réus       | FRANK JURIDE PELLEGRINI (OAB/PR 45.326)   |
| Depositário Fiel        | JOARES TELLES DE RAMOS  |
| Endereço de localização | Rua Itabora, 2421, Bairro Bancários, Pato Branco/PR   |
| Descrição do Bem        | Imóvel Urbano: Lote nº 12, da quadra 760, sito à Rua Itabora 2421, Bancários, Pato Branco-PR, medindo o terreno 450,00m², com limites e confrontações constantes da matrícula 19.785 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, contendo benfeitoria não averbada na matrícula do imóvel, consistente em casa em madeira medido 164,00m², sem conservada, garagem para 2 carros, 01 cozinha, 01 suite, 02 quartos, 01 banheiro, 02 salas. |
| Total da avaliação      | R\$ 389.000,00  |
| Ônus                    | Penhoras: 1ª Vara Civil de Pato Branco 0008193-27/2013.8.16.0131; autos Ação Monitória 0010373-16/2013.8.16.0131; autos de Execução de Título Extrajudicial 0010686-74/2013.8.16.0131.<br>2ª Vara Civil autos Execução de Título Extrajudicial 0012362-18/2017.8.16.0131.<br>2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco autos de Execução Fiscal 0004989-18/2014.8.16.0131.<br>Hipoteca: SICOOB-INTEGRADO  |

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá efetuar lances de forma eletrônica mediante envio cadastrado junto ao site do leiloeiro [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os liquidadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos liquidadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

**Na caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.**

A critério exclusivo do Juiz, a entrega do bem ao arrematante poderá ficar condicionada ao pagamento integral do valor do lance.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais), **atualizadas pelos mesmos índices aplicados às execuções trabalhistas (títulos de 1% ao mês + TR).**

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de bens ou eventuais ônus reais existentes sobre os bens parcelados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executecuto.

As despesas de remoção e depósito (caso houver) deverão ser pagas pelo arrematante no ato da retirada do bem, diretamente ao leiloeiro.

Havendo remoção, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executecuto arcará com as despesas de leiloeiro com a realização do leilão, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias úteis da realização do ato;

Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, o adquirente estará isento do pagamento de impostos e taxas relativos a fato gerador anterior à arrematação. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da data de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Detran, se for o caso.

Caso os executados, exequatados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

A fim de possibilitar ampla divulgação, publique-se no jornal local e afixe-se uma cópia no Edital deste Juízo.  
Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO  
Juiz do Trabalho

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 121/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Palestra Show em formato presencial nas escolas da Rede Pública de ensino, com tema relacionado a orientações, atenção e cuidados essenciais para o enfrentamento ao trabalho infantil e Cyber Bullying, conforme descrição mínima constante no Termo de Referência do edital e seus anexos.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.  
ABERTURA: Dia 05/10/2021 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Besched, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu/PR, telefone nº. (048) 3245-1156 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
Saudade do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Referente ao Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do Município de Coronel Vivida-PR, prazo: 12 meses, de 21/09/2021 a 20/09/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS

| ATA DE REGISTRO | DETTENTORAS               | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---------------------------|--------------------|----------------|
| 105/2021        | J MARTINELLI EIRELI - EPP | 01.400.518/0001-20 | 1.516.715,00   |
| 106/2021        | VALDOMIRO CAPRINI         | 06.121.269/0001-02 | 44.978,00      |

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Referente ao Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs). Prazo: 12 meses, de 20/09/2021 a 19/09/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS

| ATA DE REGISTRO | DETTENTORAS                              | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|--|--------------------|----------------|
| 103/2021        | ECCO & LOPES LTDA                        | 09.608.083/0001-70 | 34.762,92      |
| 104/2021        | MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA | 18.274.923/0001-05 | 8.815,35       |

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

CIRUSPAR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2021  
CONVOCAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO 002/2019  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à sua Assis (Rua nº 622, Bairro Vila Isabel), para tomar posse no cargo, conforme informações de cláusula 38º do ato de provimento em caráter efetivo do Estado do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

| Colaborador | Matrícula                    | Nome | CLASS. |
|-------------|------------------------------|------|--------|
| 107182      | William Augusto Dias Adornes |      | 6ª     |

Auxiliar Administrativo - Pato Branco

| Matrícula | Nome                        | CLASS. |
|-----------|-----------------------------|--------|
| 108178    | Daniela Carolina dos Santos | 4ª     |

Técnicas de Enfermagem - Coronel Vivida

| Matrícula | Nome                       | CLASS. |
|-----------|----------------------------|--------|
| 126654    | Cleusete Aparecida Fushauf | 5ª     |

Pato Branco, em 22 de setembro de 2021.  
DIBRUI LUQUINI  
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SINDICAL  
O SINDICATO DOS PROFESSORES DE CORONEL DOMINGOS SOARES, estabelecido na Rua Vereador José Maria Belles Silveira, nº 2125 em Coronel Domingos Soares – PR, através de sua presidente abaixo assinada, comunica a todos os seus associados que, em uma reunião, que no dia 27 de novembro de 2021, será realizada eleição sindical para escolha da nova Diretoria, Conselho Fiscal, e Representantes Junto à Federação, e Suplentes. O prazo para registro de chapas, de acordo com o Estatuto Social da entidade, será de 05 dias a partir da publicação deste edital de convocação. Bem como o prazo de impugnação de candidatura será de 03 (três) dias a partir da publicação do edital de relação de chapas registradas. Os pedidos de registro de chapas deverão ser feitos na Escola Municipal Professora Aurora Fabrício Das Neves Tortelli, Rua Afonso de Almeida Rocha, s/nº – Coronel Domingos Soares, das 7:30 às 11:30 h das 13:00 h às 17:00 h. Não sendo obtido quórum na primeira convocação, ou empate entre as chapas será realizada nova eleição no dia 11 de dezembro de 2021. Caso não seja obtido quórum na segunda convocação, ou em caso de novo empate será realizada nova eleição no dia 8 de janeiro de 2021, em terceira e última convocação. Conforme disposição estatutária serão as seguintes urnas: Urna 1 – Escola Municipal Professora Aurora Fabrício Das Neves Tortelli, Rua Afonso de Almeida Rocha, s/nº – Coronel Domingos Soares, das 13:00 h às 18:00 h. Os associados aptos a votarem, poderão votar na urna acima citada.  
Coronel Domingos Soares, 22 de setembro de 2021.  
Gracieli Garcia dos Santos  
presidente da Junta Governativa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
a) Nr. Processo: 1540/2021  
b) Nr. Licitação: 86/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 22/09/2021  
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinadas ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONSUM.
- Fornecedores e Resumo de Bens Vendidos:  
ORÇAMENTO ATENDIMENTO: 1540/2021  
1.30110072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UNO 12.000 2.960.000,00 R\$ 30.720,00  
ORTOPEDIA 22/09/2021  
Total geral: R\$ 30.720,00
- Adote-se a emissão desta (notícia) de empenho correspondente(s)

| Descrição da Despesa                | Dotação                           |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Aumento dos Municípios Consorciados | 02.501.10.302.0002.2002.3.90.90.0 |

PAULO HORN  
Presidente



conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total: R\$ 607.921,53. Prazo de execução: 24 meses. Prazo de vigência: 36 meses.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**ABA5A582

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 140/2020 – Tomada de Preços nº 14/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA – ME, CNPJ nº 05.364.911/0001-11. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se o prazo por mais 30 dias, de 09.09.2021 a 08.10.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 140/2020 – Tomada de Preços nº 14/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA – ME, CNPJ nº 05.364.911/0001-11. Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, no artigo 65, II, Alínea “d” da Lei nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planilhas reprogramadas, parecer jurídico, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor total de R\$ 64.782,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**5C2A111E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI'S). Prazo: 12 meses, de 20.09.2021 a 19.09.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA REGISTRO | DE | DETENTORAS                               | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------|----|--|--------------------|----------------|
| 103/2021     |    | ECCO & LOPES LTDA                        | 09.608.083/0001-70 | 34.760,95      |
| 104/2021     |    | MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA | 18.274.923/0001-05 | 8.615,35       |

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**EE1523B9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 54/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR. prazo: 12 meses, de 21.09.2021 a 20.09.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA REGISTRO | DE | DETENTORAS                 | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|--------------|----|----------------------------|--------------------|----------------|
| 105/2021     |    | J. MARTINELLI EIRELI - EPP | 01.400.519/0001-20 | 1.516.715,00   |
| 106/2021     |    | VALDOMIRO CAPRINI          | 06.121.269/0001-02 | 44.978,00      |

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**84B174D1

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 29 de setembro do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 22 de Setembro de 2021.

**ORNELIO WOLSCHICK**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriane Hilgert  
**Código Identificador:**9D8BCAC3

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1 – Fica alterado o prazo de entrega que passa a ser de 30 (trinta) dias, conforme segue: A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos

2 – O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)